



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Decreto nº 830, de 14 de março de 2014.

Dispõe sobre o parcelamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 086/2011 sobre o lançamento e a exigibilidade do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Considerando a inexistência de diploma legal que regulamente sobre o fracionamento do recolhimento do ISSQN.

Considerando a diferença estabelecida pela Lei Complementar nº 086/2011 quanto ao valor do imposto a ser lançado para profissionais liberais de áreas diversas.

Considerando a possibilidade de regulamentação do prazo e da forma de pagamento do ISSQN por meio de Decreto (art. 23, §3º, da LC nº 086/2011).

Considerando as metas fiscais de arrecadação impostas pelos diversos programas e a responsabilidade advinda da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento parcelado do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN lançado a partir do exercício financeiro de 2014.

§ 1º Os sujeitos passivos de ISSQN com lançamento de 60 (sessenta) UPFM (unidades padrão fiscal do município) poderão parcelar o tributo em até 10 (dez) parcelas.

§ 2º Os sujeitos passivos de ISSQN com lançamentos diversos do disposto no parágrafo anterior poderão parcelar o tributo em até 06 (seis) parcelas.

§ 3º O parcelamento previsto no caput não ultrapassará o exercício financeiro do lançamento daquele tributo.

§ 4º O parcelamento descrito no caput não aproveitará débitos já inscritos em Dívida Ativa ou vencidos.

Art. 2º Os sujeitos passivos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN que possuam vínculo contratual ou estatutário com o Poder Executivo poderão solicitar a retenção do tributo na fonte para fins de recolhimento, inclusive, na forma de parcelamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 14 de março de 2014.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município